



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2433/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 372.339,07 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sete centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.003.08.243.0009.2.126		Estabelecer Termos de Cooperação com Entidades Governamentais e Ongs, na Área de Assist. Social		
3.3.50.43	357	Subvenções Sociais	0.698	134.553,06
3.3.50.43	357	Subvenções Sociais	0.698	237.786,01
		Total de Suplementações		372.339,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit Financeiro

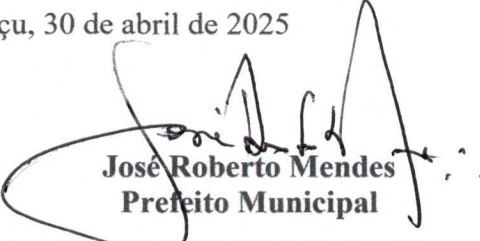
Fonte	Descrição	Valor
0.698	Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDI	237.786,01
	Total do Superávit	237.786,01

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.698	Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDI	134.553,06
	Total de Excessos	134.553,06

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 30 de abril de 2025


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

